ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026-CMM

REGISTRO DE EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ILKER MORAES FERREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.613.430/0001-80, com sede na Rua Esmeralda, número 786, casa B, Bairro Jardim Real, Maringá-PR, CEP 87.083-040, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **DOUGLAS PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 090.876.859-12 e do RG 107113266 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Esmeralda n°786, CASA B, Jardim Real, CEP: 87083-040, na cidade de Maringá estado do Paraná, **J C MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.974/0001-80, com sede na Avenida dos Buritis, QD 11, LT 17, Bairro Jardim Tropical, Xinguara-PA, CEP 68.555-970, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **JOSÉ CHAVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 861.570.271-34 e do RG 3433090 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 30, QD L, LT 04, Residencial Vila Verde II, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000, e **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.430/0001-48, com sede na FL 32, QD 11, LT 01A, Sala B, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.508-110, neste ato representada pela sua sócia proprietária, **MARIANA CASSIANO OLIVEIRA**, brasileira, estudante, solteira, portadora do CPF nº 023.165.542-88 e do RG 4.833.033 2a Via, SSP/GO, residente e domiciliada na Folha 32, Quadra 19, Lote 06, Nova Marabá, CEP 68.508-180, Marabá/PA, doravante denominadas **FORNECEDORAS REGISTRADAS**, resolve registrar os preços das empresas indicadas, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no processo administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, especificados no Termo de Referência do Edital de Licitação do Processo nº 32/2026-CMM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS, DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

2.1. As especificações do objeto, as quantidades, o valor unitário e o valor total registrados são os seguintes:

Lote 01 - Cartuchos e Toners

Item	CATMAT	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	468163	Toner 85A HP (CE285AB)	SUPLI	100	20,00	2.000,00
2	436173	Toner Impressora Brother MFC-7460DN (TN 450)	SUPLI	50	20,00	1.000,00
3	421094	Toner Impressora Brother DCP-8157DN (TN 3392)	SUPLI	50	30,00	1.500,00
4	466590	Toner Impressora Brother DCP-1617NW (TN1060)	SUPLI	500	16,60	8.300,00
5	446460	Toner Impressora Brother DCP-L2540DW (TN2370BR)	SUPLI	300	24,00	7.200,00
6	436173	Cartucho de cilindro para impressora Brother MFC-7460DN (TN 450)	SUPLI	10	28,00	280,00
7	421094	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-8157DN (TN 3392)	SUPLI	10	31,49	314,90
8	466590	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-1617NW (TN1060)	SUPLI	20	28,00	560,00
9	446460	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-L2540DW (TN2370BR	SUPLI	10	28,00	280,00
TOTAL						**21.434,90**

Empresa com preços registrados para o Lote 01: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 46.613.430/0001-80

Total Registrado: **R$ 21.434,90**

Lote 02 – Tintas

Item	CATMAT	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	441119	Garrafa de tinta Preto T664 70ml	KORA	50	3,53	176,50
2	441120	Garrafa de tinta Ciano T664 70ml	KORA	50	3,54	177,00
3	441121	Garrafa de tinta Magenta T664 70ml	KORA	50	3,54	177,00
4	441122	Garrafa de tinta Amarelo T664 70ml	KORA	50	3,54	177,00
5	335428	Garrafa de tinta Preto T554 70ml	X-FULL	50	28,80	1.440,00
6	430946	Garrafa de tinta Ciano T555 70ml	X-FULL	30	14,40	432,00
7	430947	Garrafa de tinta Magenta T555 70ml	X-FULL	30	14,40	432,00
8	262069	Garrafa de tinta Amarelo T555 70ml	X-FULL	30	14,40	432,00
9	335428	Garrafa de tinta Preto T504 127ml	KORA	100	3,53	353,00
10	430946	Garrafa de tinta Ciano T504 70ml	KORA	100	3,54	354,00
11	430947	Garrafa de tinta Magenta T504 70ml	KORA	100	3,54	354,00
12	262069	Garrafa de tinta Amarelo T504 70ml	KORA	100	3,54	354,00
13	318869	Garrafa de tinta Preto T544 65ml	KORA	10	3,53	35,30
14	430946	Garrafa de tinta Ciano T544 65ml	KORA	10	3,54	35,40
15	430947	Garrafa de tinta Magenta T544 65ml	KORA	10	3,54	35,40
16	262069	Garrafa de tinta Amarelo T544 65ml	KORA	10	3,54	35,40
TOTAL						**5.000,00**

Empresa com preços registrados para o Lote 02: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.538.430/0001-48

Total Registrado: R$ 5.000,00

Lote 03 - Acessórios de Informática

Item	CATMAT	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	473317	Carregador AA, AAA e bateria 9v	Allight	1	58,07	58,07
2	603262	Mouse Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio.	Targus	12	27,33	327,96
3	451818	Teclado Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	Bright	5	68,61	343,05
4	467654	Pen drive 16gb	Altomex	25	31,63	790,75
5	355671	Pen drive 32gb	Altomex	25	34,09	852,25
6	626902	SSD Desktop	BLUECASE	5	1.094,60	5.473,00
7	626111	Processador	AMD	2	992,93	1.985,86
8	632566	Placa-mãe	3Green	2	646,30	1.292,60
9	633766	Fonte	EVUS	2	325,13	650,26
10	453387	Cooler	Vortex BLUECASE	5	91,85	459,25
11	627932	Memória DDR5	BEAST	5	1.374,90	6.874,50
12	600966	Gabinete Desktop	ALLTEK	2	227,55	455,10
13	636953	Memoria Servidor ECC 32GB (Servidor HPE DL360 Gen11)	SK hynix	1	6.216,00	6.216,00
14	632554	HD para servidor 2,5’ 2,4TB (Servidor HP HPE DL360 Gen 11)	HP	1	5.389,90	5.389,90
15	639955	Placa de Vídeo	Nvidia	2	941,49	1.882,98
TOTAL						**33.051,53**

Lote 04 - Acessórios de Informática

Item	CATMAT	Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	473317	Carregador AA, AAA e bateria 9v	Allight	4	58,07	232,28
2	603262	Mouse Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio.	Targus	38	27,33	1.038,54
3	451818	Teclado Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	Bright	15	68,61	1.029,15
4	467654	Pen drive 16gb	Altomex	75	31,63	2.372,25
5	355671	Pen drive 32gb	Altomex	75	34,09	2.556,75
6	626902	SSD Desktop	BLUECASE	15	1.094,60	16.419,00
7	626111	Processador	AMD	8	992,93	7.943,44
8	632566	Placa-mãe	3Green	8	646,30	5.170,40
9	633766	Fonte	EVUS	8	325,13	2.601,04
10	453387	Cooler	Vortex BLUECASE	15	91,85	1.377,75
11	627932	Memória DDR5	BEAST	15	1.374,90	20.623,50
12	600966	Gabinete Desktop	ALLTEK	8	227,55	1.820,40
13	636953	Memoria Servidor ECC 32GB (Servidor HPE DL360 Gen11)	SK hynix	4	6.216,00	24.864,00

14	632554	HD para servidor 2,5’ 2,4TB (Servidor HP HPE DL360 Gen 11)	HP	5	5.389,90	26.949,50
15	639955	Placa de Vídeo	Nvidia	8	941,49	7.531,92
TOTAL						**122.529,92**

Empresa com preços registrados para os Lotes 03 e 04: J C MARTINS LTDA, CNPJ 19.438.974/0001-80
Total registrado: R$ 155.581,45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços**.**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2. Mantiverem sua proposta original.

4.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10. O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 seguinte.

4.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

4.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência, incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do

item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora pelo motivo de não haver adesão ao registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da Resolução Meda Diretora nº 01/2026, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal de Marabá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Marabá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Câmara Municipal de Marabá qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi elaborada depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Marabá/PA, 09 de setembro de 2026.

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado por: ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Data: 2026-09-15 08:40:53 -03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM

J C MARTINS LTDA:19438974000180

Assinado de forma digital por J C MARTINS LTDA:19438974000180
Dados: 2026.09.09 14:52:52 -03'00'

J C MARTINS LTDA
JOSÉ CHAVES MARTINS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148

Assinado de forma digital por W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=41367161000103, ou=AC SyngularID Multipla, cn=W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148
Dados: 2026.09.14 11:59:57 -03'00'

W R COMPUTADORES LTDA
MARIANA CASSIANO OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

DOUGLAS PEREIRA MARTINS:09087685912

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA MARTINS:09087685912
Dados: 2026.09.14 20:03:47 -03'00'

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
SÓCIO PROPRIETÁRIO